



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 – Prefeitura Municipal de Descanso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

Considerando o pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa AGIL EIRELI, em resposta:

Trata-se do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Em relação a necessidade de apresentação da planilha de custos, o edital não trata como exigência. O critério de julgamento levará em consideração a disputa pelo item, onde a empresa vencedora receberá o valor por hora profissional trabalhada. A empresa disponibilizará o profissional, contratado por ela, sob sua total responsabilidade, sobre todos os aspectos e respeito as condições de execução, jornada, saúde do trabalhador, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de trabalho, bem como, toda e qualquer obrigação da relação entre a empresa e seus colaboradores, restando ao Município de Descanso a obrigação apenas do pagamento pelo valor hora trabalhada, conforme consta da tabela de horários e postos de trabalho previstos no item 5.1 do Termo de Referência. Contudo, se a empresa entender como necessidade sua apresentação, que o faça, sem oposição. Não há, portanto, uma planilha padronizada. Sobre a composição do custo de itens de sua propriedade como eventuais equipamentos de proteção individual ou outros materiais que influenciem na execução do serviço de segurança desarmada, aplicam-se as disposições do art. 44.

Sobre os documentos de habilitação e proposta, poderão ser assinados de forma digital.

Sobre os materiais, insumos, uniformes e afins a empresa deverá atentar a execução do objeto, tendo os colaboradores que se apresentarem uniformizados, paramentados e devidamente identificados.

Atualmente existe uma empresa com contrato de prestação de serviços de segurança desarmada, advinda de outro processo licitatório. Este contrato, contudo, está se encerrando. Sobre o aproveitamento da mão de obra, não há como o Município esclarecer sobre, considerando que os colaboradores que atualmente estão nos postos, estão vinculados a empresa terceirizada e não tem relação com o quadro de servidores públicos do Município. Portanto, resta a empresa que vencer o processo, a contratação dos seus colaboradores, com a devida capacitação em segurança, assumindo toda a responsabilidade por esta relação e, pela execução hora trabalhada, receberá o valor correspondente vencido no processo de disputa, seguindo o rito do processo licitatório.

A alíquota de ISS para o serviço prestado de segurança conforme lei municipal é de 3,00% (três por cento) – LC n. 33/2017, ressalvadas condições especiais da empresa, como enquadramento, porte, ou afins, respeitadas as regras de retenção de todos os tributos.

Não há tarifa de transporte público, considerando que o valor pago a empresa será unicamente o valor por hora trabalhada, ficando a cargo da empresa, dentro do valor vencido, a disponibilização dos colaboradores para a plena execução, nos locais previamente determinados (escolas).

Em se tratando da execução do objeto, o que se pretende é a contratação de empresa que preste o serviço de segurança desarmada, sendo o foco, deste processo a execução por empresa que detenha a capacidade, por meio da disponibilização dos seguranças nos locais determinados. Logo, o que se necessita a comprovação é da capacidade de execução do serviço de segurança desarmada, assim como se descreve o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC. Ainda, o que se complementa, na qualificação técnica, que é a exigência de que a empresa proponente tenha registro junto a Polícia Federal para a execução do referido serviço, com a devida Autorização de Funcionamento, publicada no Diário Oficial da União, item 6.6.1 do edital.

Sobre os lances do pregão, trata-se de julgamento por item, em que o lance será disputado pelo valor da hora trabalhada, referenciado em R\$ 39,00 (trinta e nove reais), considerando a tabela do Termo de Referência que determina o número de horas por dia em cada escola, ressaltando que se trata de um registro de preços, de futura e eventual contratação, em nada obrigando a contratação, sendo mera estimativa, referenciado no calendário escolar para o segundo semestre de 2023 e ano letivo de 2024.

Rua Marechal Deodoro, 146 - Centro - Cep 89910-000 - Fone: (49) 3623-0161

<http://www.descanso.sc.gov.br> - E-mail: administração@descanso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

As informações de local, quantidade de horas estimada por dia e número de dias compõe o Termo de Referência, reforçando que o valor pago pelo serviço é somente por hora efetivamente trabalhada, restando a empresa contratada a indenização por horas de folga, intervalos, descanso semanal remunerado ou qualquer outro tipo de obrigação, de total responsabilidade da empresa vencedora do processo.

Estes são os esclarecimentos prestados.

Descanso/SC, 30 de junho de 2023.

FELIPE JOSÉ TERNUS
Pregoeiro